

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 30.999/2020

OBJETO: Clipping jornalístico de monitoramento diário e em tempo real da mídia nacional e regional e gestão de informação de notícias/matérias publicadas nos meios de televisão, impressos (jornais e revistas), rádio, internet (sites, blogs, outros), com objetivo de atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia (CFO), com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana; Alertas de novas notícias em plataforma online própria, com palavras-chave definidas pelo CFO, com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana; Análise e monitoramento especializados de redes sociais com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana; com resultados, emissão de relatórios estatísticos e gerenciais e análises.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Planilha de Preços Estimados
- IV. Minuta de Contrato

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO
03	DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
04	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
07	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
08	DA DESCONEXÃO
09	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
13	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
14	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
15	DOS RECURSOS
16	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
17	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
19	DO CONTRATO
20	DO PAGAMENTO
21	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
22	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
23	DAS ALTERAÇÕES
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

UASG – 926655

PROCESSO Nº 30.999/2020

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **11/12/2020**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **01/12/2020**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **11/12/2020**, às 09:00 horas.

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 167, de 25 de novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, ao Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, à Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 16 de dezembro de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Clipping jornalístico de monitoramento diário e em tempo real da mídia nacional e regional e gestão de informação de notícias/matérias publicadas nos meios de televisão, impressos (jornais e revistas), rádio, internet (sites, blogs, outros), com objetivo de atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia (CFO), com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana;
- 1.2.** Alertas de novas notícias em plataforma online própria, com palavras-chave definidas pelo CFO, com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana;
- 1.3.** Análise e monitoramento especializados de redes sociais com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana; com resultados, emissão de relatórios estatísticos e gerenciais e análises.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:
- 2.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 2.1.3.** Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 2.2.** Não poderão participar desta licitação:
- 2.2.1.** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2.** Entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de

contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. Entidade empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Empresas distintas, por meio de um mesmo representante;

2.2.8. Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

2.3. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.1.1. A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em

conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso), contendo ainda quaisquer outras informações relevantes à execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para o CFO.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

7.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

7.8. As licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertados e registrados pelo sistema.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.
- 7.17.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço anual**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.24.1. Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. No país;

7.27.2. Por empresas brasileiras;

7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.27.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não comprometam o valor global ou contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar

nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

10.9. Regularidades Fiscal e Trabalhista

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.9.2. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre.

10.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.10.1.1. A certidão referida no subitem acima que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.2.5. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.2.6. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação por meio de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.11. Relativo à Qualificação Técnica

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de declaração/atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agencia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Na assinatura do Contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo *e-mail* secos@cfo.org.br, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SHIN CA 7 Lote 2 – CEP: 71.503-507 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h. Quando enviada por *e-mail*, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço: secos@cfo.org.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

14.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

15.2.1. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CFO, situado no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (Itens 8 e 7).

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para

assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo CFO.

19.1.2. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2. Se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição contidas no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

19.4. Antes da celebração do contrato, o CFO realizará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujo resultado será anexado aos autos.

19.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

19.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 14).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010.

22. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. As condições que tratam da fiscalização dos serviços são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 11).

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. As condições que tratam das alterações são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 15).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 12).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem os processos, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal da Transparência do CFO (<http://transparenciacfo.org.br/>), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

25.12. O valor estimado da licitação é de **R\$83.256,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme planilhas de custo e formação de preços que integram o Anexo III deste Edital.

25.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparenciacfo.org.br>, ou poderão ser retirados no Conselho Federal de Odontologia – SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas. Telefone para contato: (61) 3033-4499.

Brasília – DF, 1º de dezembro de 2020.

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Clipping jornalístico de monitoramento diário e em tempo real da mídia nacional e regional e gestão de informação de notícias/matérias publicadas nos meios de televisão, impressos (jornais e revistas), rádio, internet (sites, blogs, outros), com objetivo de atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia (CFO), com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana;

1.2. Alertas de novas notícias em plataforma online própria, com palavras-chave definidas pelo CFO, com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana;

1.3. Análise e monitoramento especializados de redes sociais com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana; com resultados, emissão de relatórios estatísticos e gerenciais e análises.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. Com o serviço de clipping e monitoramento de redes sociais será possível mensurar como a imagem da autarquia está sendo percebida pela opinião pública. Com isso, pode-se traçar estratégias mais efetivas que atinjam os públicos do CFO e reposicionar a imagem da autarquia e dos profissionais que ela representa.

2.2. Além disso, é possível, também, acompanhar novas informações e pautas que envolvam a odontologia. Por meio dessas ferramentas, a Assessoria de Comunicação poderá sugerir ações de comunicação para atingir públicos específicos e sugerir pautas que já se mostram interessantes para os veículos de comunicação.

2.3. Com os serviços de clipping e monitoramento de redes sociais será possível agir preventivamente para conter e administrar crises de imagem, já que a Assessoria de Comunicação poderá identificar matérias, publicações e comentários negativos

(positivas e neutras) que são publicados, seja online ou offline. Quando identificadas no início, as crises podem ser gerenciadas de maneira muito mais eficaz e podem até ser evitadas.

2.4. O monitoramento de informação ajudará também a identificar mudanças ou novas tendências da Odontologia e das necessidades da sociedade em relação às profissões.

2.5. Com o serviço de clipping, por exemplo, a Assessoria de Comunicação poderá monitorar o conteúdo veiculado pela imprensa nacional e regional e identificar como os assuntos de interesse e relacionados ao CFO são tratados pela mídia. A ferramenta é essencial para orientar a Assessoria na execução do plano de comunicação e na formulação de estratégias.

2.6. As matérias veiculadas e captadas pelos sistemas de clipping são analisadas pela Assessoria de Comunicação e utilizadas como subsídio na formulação desses planos de comunicação. Também são remetidas aos presidentes, corpo diretivo, conselheiros, integrantes de comissões e membros-auxiliares, aos secretários e aos servidores do Sistema CFO/CROs, ficando disponíveis para acesso na intranet (disponibilização por conta do CONTRATANTE). É de suma importância acompanhar os acontecimentos, as análises e pontos de vista dos formadores de opinião, para que a instituição também possa se posicionar perante a sociedade.

2.7. Além disso, o serviço de clipping possibilita analisar o investimento do CFO nos serviços e ações de comunicação. Comparar os números de publicações na mídia durante o ano e o alcance de metas da Assessoria de Comunicação. Dado o seu caráter estratégico e a característica de essencialidade e perenidade de sua prestação, é essencial que o CFO disponha de tal serviço, sob pena de comprometer e impactar as atividades finalísticas da entidade.

2.8. O avanço tecnológico instituiu uma nova mediação comunicativa: a das redes sociais. Com elas, um novo modelo de comunicação surgiu: horizontal, em tempo real, interativo, digital e de múltiplos fluxos. Entender e estar preparado para essa nova

realidade é papel de empresas, governos e cidadãos, que precisam da comunicação para realizar suas tarefas e objetivos.

2.9. O CFO tem ampliado a sua presença no mundo digital. Hoje, a internet é um dos principais canais de diálogo do órgão com a sociedade. O Conselho pretende fortalecer a comunicação institucional, trabalhar a sua imagem e se consolidar como uma instituição capaz de prestar serviços de excelência, em atendimento às expectativas da sociedade, no âmbito da odontologia. Para isso, é muito importante uma presença eficaz e correta nas mídias digitais.

2.10. Apesar de presente nas mídias e principais redes, a visibilidade do Conselho deve ser fortalecida e aumentada de modo a contribuir para o conhecimento, pela sociedade, de seu papel e atribuições. A contratação dos serviços descritos neste documento tornará viável a implementação de uma comunicação mais efetiva, com uma percepção mais real do cidadão em relação aos assuntos estratégicos do órgão; e a elaboração de estratégias de posicionamento, imagem, gestão e criação de conteúdos relevantes.

2.11. Os serviços de clipping e monitoramento de mídias sociais vão assessorar as decisões e as ações da Assessoria de Comunicação. Assim, ao tomar conhecimento de informações, matérias e posts específicos que envolvam a Odontologia e o CFO, a Assessoria, pautada por esses dados, poderá tomar decisões estratégicas na divulgação e publicidade das ações do Conselho e, até mesmo, evitar uma crise de imagem da instituição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos serviços a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de clipping prestados deverão ter as seguintes características e funcionalidades:

4.1.1. O serviço de clipping compreenderá captação, seleção, coleta, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização para acesso remoto pelos usuários do CFO das matérias jornalísticas de interesse da instituição, veiculadas na imprensa brasileira de abrangência nacional e regional, nos meios impressos e digitais, incluindo os veículos especializados, independentemente de distribuição, tiragem ou periodicidade.

4.1.2. O serviço deverá ser realizado de forma digital e em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com o objetivo de atualização constante do conteúdo do clipping.

4.1.3. Quando solicitada em regime de urgência, a entrega do material “clipado” poderá ser realizada via correio eletrônico, e posteriormente anexada à plataforma online disponibilizada pela CONTRATADA.

4.1.4. O CFO poderá solicitar a qualquer momento a clipagem de material pontual, seja de TV, rádio, impresso e online.

4.1.5. O serviço deverá ser coordenado por empresa com experiência comprovada, com atestado de capacidade técnica.

4.1.6. O serviço deverá monitorar os temas e veículos de interesse do CFO, indicados neste Termo de Referência, podendo haver atualização ou alteração desta lista, caso necessário, sem ônus para o CFO.

4.1.7. Os temas a serem pesquisados serão eleitos pelo CFO na definição do contrato. Durante sua vigência, o CFO poderá incluir novos temas de acordo com seus interesses, sem ônus para o Conselho.

4.1.8. O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no banco de dados e de conversão da pesquisa em arquivo Portable Document Format (PDF),

possibilitando confecção automática de sumário e de índice remissivo, fac-símile completa de capas e páginas dos jornais, reprodução de fotos e infográficos.

4.1.9. O sistema deve coletar as informações, dentro do perfil apresentado, veiculadas pela mídia nacional e regional – online, impressa, TV, rádio e digital.

4.1.10. As notícias devem ser apresentadas de forma organizada e disponibilizadas de forma sequencial para facilitar a leitura e devem vir relacionadas com as chamadas de capa e matérias secundárias relativas ao tema.

4.1.11. A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

4.1.12. O serviço deverá ter um sistema de estatística *online* sobre os seguintes itens:

- I. Exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, duração, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado)
- II. Exposição por veículo
- III. Exposição por mídia rádio e televisão – por veículo – (tempo de exposição)
- IV. Índice de avaliação da exposição – (negativa/positiva/neutra), com critérios claros de classificação
- V. Índice de exposição na mídia – (Diária/Semanal/Mensal)

4.1.13. Por solicitação do CFO, a empresa deverá gerar relatórios comparativos mensais ou anuais (comparando exposição na mídia de um mês de um ano com o mesmo mês de outro ano). Os relatórios deverão ser entregues em até 5 dias úteis após a solicitação formal.

4.1.14. Deverá haver indexação e análise dos conteúdos que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material “clipado” cujos critérios de avaliação devem estar claramente expressos pela CONTRATADA.

- 4.1.15.** O sistema deve disponibilizar o conteúdo do clipping até 7h (horário de Brasília), com atualizações ao longo do dia.
- 4.1.16.** O registro do clipping diário deverá ser enviado por e-mail para a lista estipulada pela CONTRATANTE. O boletim gerado pelo sistema deve ser revisado e corrigido antes do envio diário, a fim de se evitar a inclusão de registros que não sejam relacionados aos temas de interesse da CONTRATANTE.
- 4.1.17.** O sistema deve possibilitar acesso via web por meio de login e senha disponibilizados pela CONTRATADA.
- 4.1.18.** A ferramenta deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias (veículos nacionais, locais, especializados, *online*, etc.), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc.), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.
- 4.1.19.** A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e o banco de dados terá de ser fornecido integralmente ao CFO no fim do contrato sem custos adicionais.
- 4.1.20.** Para arquivo do CFO, a CONTRATADA deverá enviar mensalmente ao CFO CF-ROM com os dados monitorados, junto com relatório qualitativo, até o 5º dia útil do mês subsequente. A CONTRATANTE pode solicitar o envio também por e-mail e quando for de interesse, o clipping impresso poderá ser solicitado.
- 4.1.21.** Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de fazer a coleta do material de determinado veículo, a CONTRATADA deverá avisar do problema em mensagem publicada na página inicial do sistema ou por e-mail, e providenciar a inclusão ou exclusão do material assim que possível.
- 4.1.22.** Matérias inseridas em datas posteriores deverão indicar a data de veiculação e a indicação dos veículos que republicaram a matéria.
- 4.1.23.** No caso de repetição de matérias, a CONTRATADA deverá disponibilizar a matéria principal e a indicação dos veículos que republicaram a matéria.

4.1.24. Ao clicar na notícia, dentro do clipping enviado por e-mail, será necessária a disponibilização de uma aba, que, ao clicar, leve o cliente para a figura ou foto da matéria ou site de origem.

4.1.25. Para matérias veiculadas em TV aberta ou fechada, CONTRATADA terá o prazo de 1 dia útil para inserir as matérias no clipping e enviar ao CFO, via e-mail.

4.1.26. Quando for detectada a NÃO clipagem de matérias online, impressa, digital, TV, o CFO pode solicitar a inserção. A empresa terá 24 horas para inserir no sistema e enviar ao CFO.

4.1.27. A ferramenta de clipping deve demonstrar que o sistema permite o acesso restrito a funcionalidades exclusivas, mediante login e senha, a pelo menos 20 usuários indicados pela CONTRATADA.

4.1.28. A plataforma deve oferecer sistema de pesquisa a conteúdos clipados, permitindo sua impressão, download, compartilhamento por e-mail, além de confecção de relatórios.

4.2. Os serviços de monitoramento de redes sociais deverão ter as seguintes características e funcionalidades:

4.2.1. Monitoramento e coleta por meio de ferramenta automatizada.

4.2.2. Além da entrega dos relatórios do monitoramento (por demanda ou em tempo real). Serão entregues relatórios diários e/ou semanais e/ou quinzenais e/ou mensais, a decidir pela CONTRATANTE.

4.2.3. Visualização em tempo real da ferramenta e resultados.

4.2.4. Treinamento e orientações aos usuários do CFO para utilização da plataforma, em até 5 dias depois da assinatura do contrato. Orientar sobre a utilização do sistema de monitoramento – incluindo, entre outros aspectos, direcionamento sobre o uso das interfaces, formas de consultas e geração de relatórios. As orientações e apoio necessário devem ser dados sempre que surgir alguma dúvida, durante toda a vigência do contrato.

4.2.5. Disponibilização de ferramenta para acompanhamento do monitoramento pelos usuários do CFO com acesso simultâneo a uma quantidade mínima de 5 (cinco) usuários do CFO.

4.2.6. Solução compatível com os seguintes browsers: Internet Explorer 10 ou superior; Microsoft Edge; Firefox 46 ou superior; Chrome 50 ou superior. Solução compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows; Linux; e Mac OS X.

4.2.7. Possibilidade de acesso à ferramenta também via mobile (celular, tablets, etc.).

4.2.8. Os serviços de monitoramento e relatórios analíticos de redes sociais deverão ser feitos, obrigatoriamente, por profissionais qualificados, com experiência comprovada.

4.2.9. A CONTRATADA deverá monitorar e analisar a presença e a visibilidade do CFO, no mínimo, nas seguintes redes sociais: Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, blogs, fóruns, LinkedIn, Slideshare, Flickr, G+, blogs e outras que apareçam no futuro. Importante considerar que novas redes sociais devem surgir ao longo do contrato e que, portanto, deverão passar a fazer parte do serviço de monitoramento.

4.2.10. A empresa deverá entregar:

- I. Análise e consolidações e gráficos com o volume de menções positivas, negativas e neutras ao longo do dia e por um determinado período, a definir pela CONTRATANTE.
- II. Gráficos com volume de menções diárias por categorias.
- III. Publicações com maiores índices diários de engajamento e publicações mais relevantes dos principais influenciadores.
- IV. Temas considerados oportunidades ou ameaças que têm potencial de continuar na pauta no dia seguinte (por exemplo, algum tema de veículo ou imprensa que esteja repercutindo nas redes sociais).
- V. Monitoramento de páginas, grupos e perfis em sites e redes sociais definidos pela CONTRATANTE.
- VI. Mapeamento de influenciadores digitais.

VII. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais. Os alertas podem ser feitos via e-mail e direcionados à assessoria de comunicação social do CFO.

VIII. O prazo de entrega e de até 5 dias úteis da demanda formal da Assessoria de Comunicação

4.2.11. A CONTRATADA deverá entregar, 10 dias após a assinatura do contrato, um Relatório de Diagnóstico Inicial da Presença do CFO nas Mídias Sociais. O documento deve conter uma análise do perfil atual, assim como público, cenário, linguagem, temas e um diagnóstico final com sugestões e oportunidades para maior visibilidade e presença positiva nas mídias. Este documento será necessário para comparações futuras e para avaliar os resultados do trabalho da Assessoria de Comunicação nas mídias sociais.

4.2.12. Relatórios:

I. Análise crítica estratégica das redes sociais (considerando postos, seguidores, resultado da análise no sistema klouts, etc.) e análise de ativação e comportamento (ex: classificação do tipo de comportamento: demanda por informação, crítica, recomendação, deboche). O monitoramento de mídias sociais na internet deverá conter a evolução da imagem deste Conselho, indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivos, negativos ou neutros), identificação das principais fontes influenciadoras e sugestões para aprimoramento da comunicação deste Conselho, identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens e avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web.

II. Consolidado de números detalhados por eixo de monitoramento, abrangendo quantidade de postos, sentimento, assunto, tipo de mídia, etc.

III. Também poderão ser criadas rotinas de monitoramento específicas para determinadas campanhas ou assuntos do momento, que poderão gerar relatórios

independentes do monitoramento geral das páginas, sem ônus para a CONTRATANTE.

IV. Na ocorrência de crises, a ferramenta deverá oferecer fácil medição para monitoramento de assuntos, sentimentos e opiniões correlacionadas para gestão e tomada de decisão tempestiva.

4.2.13. Painel de visualização:

I. Disponibilização dos sistemas de monitoramento para visualização de dados em tempo real, com interface web, onde seja possível acompanhar, de forma remota por este Conselho, num único ambiente e em português do Brasil, as principais métricas/números eixos de monitoramento. Exemplo de algumas métricas presentes nas diversas redes (Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, etc.): número de seguidores, fãs, visualizações, tempo de visualização, índice de engajamento, novos entrantes, menções, interações (comentários, curtidas, compartilhamento).

II. A ferramenta deve permitir a extração de relatório consolidados para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e ações interativas.

III. Os termos, ambientes e públicos a serem monitorados serão definidos pelo Conselho, segundo assuntos vistos como estratégicos e considerando as recomendações da CONTRATADA, cuja experiência e conhecimento são aliados na evolução da estratégia de atuação do CFO nas redes sociais. No entanto, a decisão final sobre a escolha dos termos, ambientes e públicos caberá sempre ao Conselho.

5. TEMAS PARA MONITORAMENTO SERVIÇO CLIPPING

5.1. Temas para pesquisa em todos os veículos:

- I. CFO;
- II. Conselho Federal de Odontologia;
- III. Resolução CFO;
- IV. Juliano do Vale

- V. Ermensson Luiz Jorge
- VI. Claudio Yukio Miyake
- VII. Luiz Evaristo Ricci Volpato
- VIII. Atendimento odontológico
- IX. Harmonização Orofacial
- X. HOF
- XI. Odontologia
- XII. Saúde Bucal
- XIII. Assistência Odontológica

5.1.1. Temas relacionados à odontologia poderão ser adicionados ao rol durante a execução do contrato.

6. ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO

6.1. Mídia Online: Sites noticiosos de abrangência internacional (Reuters, BBC Brasil, EBC), nacional, estadual ou local, em cada uma das áreas de atuação do Conselho Federal de Odontologia.

6.1.1. Para o caso do jornal Valor Econômico, a sinalização da notícia publicada, dia, página, editoria e título da matéria suprem a demanda.

6.2. Mídia Impressa: Deve haver clipagem dos jornais de abrangência nacional e, onde houver jornais impressos, deverá ser clipado pelo menos um jornal correspondente a cada estado. Também deve haver clipagem de revistas e veículos especializados.

6.3. Mídia Eletrônica

6.3.1. Rádio: o serviço fará o monitoramento da programação jornalística de pelo menos 2 emissoras de rádio em cada estado.

6.3.2. TV: O banco de dados deverá ser atualizado com matérias televisivas veiculadas, no mínimo, nas seguintes emissoras (quando uma emissora veicular conteúdo específicos para cada município ou região que compõe a sua rede, a

clipagem deve abranger todos esses conteúdos): TV Globo, SBT, Band, TV Record, Rede TV!, Globo News, Record News, TV Brasil, Band News TV.

6.4. A área de atuação do CFO se refere a cada um dos vinte e seis estados e o Distrito Federal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CFO:

7.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

7.1.2. Fornecer as informações necessárias e os atos normativos, que no seu âmbito, regem as relações trabalhistas;

7.1.3. Permitir o acesso da contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

7.1.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;

7.1.7. Providenciar o pagamento mensalmente no preço e nas condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da CONTRATADA;

7.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis;

7.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, do Anexo XI da IN SLTI/MP nº 5, de 2017.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, entregando-o, por sua conta e risco, no prazo e condições contidas neste Termo de Referência, em estrita observância às exigências do futuro edital e de seus anexos.

8.1.2. Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com as devidas comprovações.

8.1.3. Não utilizar o nome do CFO, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato, salvo quando devidamente autorizado, após pedido formal.

8.1.4. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo aquele(s) considerado(s) inconveniente(s) pelo fiscal do contrato.

8.1.5. Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais gerados por força deste contrato em relação aos seus empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

- 8.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.
- 8.1.9.** Emitir fatura no valor pactuado, de acordo com as condições do Contrato, constando detalhadamente as especificações do objeto, apresentando ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 8.1.10.** Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.
- 8.1.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.12.** A CONTRATADA deve cumprir fielmente o contrato, usando pessoal capacitado, com boa técnica indispensável à consecução do objeto.
- 8.1.13.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.1.14.** Realizar pesquisas relativa a assuntos específicos sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 8.1.15.** Enviar mensalmente ao CFO CD-ROM com os dados monitorados, junto com relatório qualitativo, até o 5º dia útil do mês subsequente, sem prejuízo de solicitação pela CONTRATANTE, quando for de interesse, de envio também por e-mail e impresso.
- 8.1.16.** Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço, enquanto o banco de dados terá de ser fornecido integralmente ao CFO no fim do contrato sem custos adicionais.
- 8.1.17.** Assumir a responsabilidade de celebração de acordo com as empresas/veículos jornalísticos que garantam a divulgação do conteúdo monitorado.
- 8.1.17.1.** Discordâncias comerciais e ações judiciais eventualmente movidas por empresas proprietárias dos veículos monitorados contra a CONTRATADA não eximem das penalidades previstas no edital e no Contrato.

8.2. No monitoramento de redes sociais, a CONTRATADA deve garantir:

8.2.1. O armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitorados pelo sistema, por meio da manutenção de um banco de dados, para posterior utilização do CFO.

8.2.2. A disponibilidade, a integridade e a correção das informações, mesmo quando submetidas a condições de grande concorrência e/ou volume de dados.

8.2.3. Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas do CFO.

8.2.4. Manter sigilo sobre essas informações e limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato.

8.2.5. Notificar prontamente o Conselho sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado dessas informações e seguir todos os passos a serem indicados pelo CFO para remediar qualquer divulgação ou uso.

8.2.6. Não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito por Conselho.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de declaração/atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- VI. Comportar-se de modo inidôneo, e
- VII. Cometer fraude fiscal.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

12.3. Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

12.3.1. Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

12.3.2. Multas moratória e/ou compensatória.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4. As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:

12.4.1. Moratória diária de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.

12.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

12.7. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.004.010.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade

da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO.

14.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

14.5.1. Não produziu os resultados acordados.

14.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

14.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.8. Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade

máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

14.13. A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo a anualidade contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 12 (doze) meses.

15.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada na _____, telefone _____ fax _____ e-mail _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2020. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
CPF	Cargo/Função:
RG:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Descrição	Unidade	Valor Mensal (A)	Quantidade (B)	Valor Anual (C)= A x B
Prestação de serviços de clipping jornalístico, para monitoramento da mídia e gestão de informação, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	mês	R\$	12	R\$

ANEXO III DO EDITAL
PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Descrição	Unidade	Valor Mensal (A)	Quantidade (B)	Valor Anual (C)= A x B
Prestação de serviços de clipping jornalístico, para monitoramento da mídia e gestão de informação, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	mês	R\$6.938,00	12	R\$ 83.256,00

**ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CFO Nº ___/2020

**CONTRATO DE CLIPPING JORNALÍSTICO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA E A _____.**

CONTRATANTE: O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor Juliano do Vale, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 30.999/2020 (Pregão Eletrônico nº 07/2020), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Clipping jornalístico de monitoramento diário e em tempo real da mídia nacional e regional e gestão de informação de notícias/matérias publicadas nos meios de televisão, impressos (jornais e revistas), rádio, internet (sites, blogs, outros), com objetivo de atender às necessidades do Conselho Federal de Odontologia (CFO), com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana;
2. Alertas de novas notícias em plataforma online própria, com palavras-chave definidas pelo CFO, com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana;
3. Análise e monitoramento especializados de redes sociais com rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana; com resultados, emissão de relatórios estatísticos e gerenciais e análises.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

1. **Os serviços de clipping prestados deverão ter as seguintes características e funcionalidades:**

1.1. O serviço de clipping compreenderá captação, seleção, coleta, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização para acesso remoto pelos usuários do CFO das matérias jornalísticas de interesse da instituição, veiculadas na imprensa brasileira de abrangência nacional e regional, nos meios impressos e digitais, incluindo os veículos especializados, independentemente de distribuição, tiragem ou periodicidade.

1.2. O serviço deverá ser realizado de forma digital e em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com o objetivo de atualização constante do conteúdo do clipping.

1.3. Quando solicitada em regime de urgência, a entrega do material “clipado” poderá ser realizada via correio eletrônico, e posteriormente anexada à plataforma online disponibilizada pela CONTRATADA.

1.4. O CFO poderá solicitar a qualquer momento a clipagem de material pontual, seja de TV, rádio, impresso e online.

1.5. O serviço deverá ser coordenado por empresa com experiência comprovada, com atestado de capacidade técnica.

1.6. O serviço deverá monitorar os temas e veículos de interesse do CFO, indicados neste Termo de Referência, podendo haver atualização ou alteração desta lista, caso necessário, sem ônus para o CFO.

1.7. Os temas a serem pesquisados serão eleitos pelo CFO na definição do contrato. Durante sua vigência, o CFO poderá incluir novos temas de acordo com seus interesses, sem ônus para o Conselho.

1.8. O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no banco de dados e de conversão da pesquisa em arquivo Portable Document Format (PDF), possibilitando confecção automática de sumário e de índice remissivo, fac-símile completa de capas e páginas dos jornais, reprodução de fotos e infográficos.

1.9. O sistema deve coletar as informações, dentro do perfil apresentado, veiculadas pela mídia nacional e regional – online, impressa, TV, rádio e digital.

1.10. As notícias devem ser apresentadas de forma organizada e disponibilizadas de forma sequencial para facilitar a leitura e devem vir relacionadas com as chamadas de capa e matérias secundárias relativas ao tema.

1.11. A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

1.12. O serviço deverá ter um sistema de estatística *online* sobre os seguintes itens:

I. Exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, duração, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado)

- II. Exposição por veículo
 - III. Exposição por mídia rádio e televisão – por veículo – (tempo de exposição)
 - IV. Índice de avaliação da exposição – (negativa/positiva/neutra), com critérios claros de classificação
 - V. Índice de exposição na mídia – (Diária/Semanal/Mensal)
- 1.13 Por solicitação do CFO, a empresa deverá gerar relatórios comparativos mensais ou anuais (comparando exposição na mídia de um mês de um ano com o mesmo mês de outro ano). Os relatórios deverão ser entregues em até 5 dias úteis após a solicitação formal.
- 1.14 Deverá haver indexação e análise dos conteúdos que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material “clipado” cujos critérios de avaliação devem estar claramente expressos pela CONTRATADA.
- 1.15 O sistema deve disponibilizar o conteúdo do clipping até 7h (horário de Brasília), com atualizações ao longo do dia.
- 1.16 O registro do clipping diário deverá ser enviado por e-mail para a lista estipulada pela CONTRATANTE. O boletim gerado pelo sistema deve ser revisado e corrigido antes do envio diário, a fim de se evitar a inclusão de registros que não sejam relacionados aos temas de interesse da CONTRATANTE.
- 1.17 O sistema deve possibilitar acesso via web por meio de login e senha disponibilizados pela CONTRATADA.
- 1.18 A ferramenta deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias (veículos nacionais, locais, especializados, *online*, etc.), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc.), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.

- 1.19 A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e o banco de dados terá de ser fornecido integralmente ao CFO no fim do contrato sem custos adicionais.
- 1.20 Para arquivo do CFO, a CONTRATADA deverá enviar mensalmente ao CFO CF-ROM com os dados monitorados, junto com relatório qualitativo, até o 5º dia útil do mês subsequente. A CONTRATANTE pode solicitar o envio também por e-mail e quando for de interesse, o clipping impresso poderá ser solicitado.
- 1.21 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de fazer a coleta do material de determinado veículo, a CONTRATADA deverá avisar do problema em mensagem publicada na página inicial do sistema ou por e-mail, e providenciar a inclusão ou exclusão do material assim que possível.
- 1.22 Matérias inseridas em datas posteriores deverão indicar a data de veiculação e a indicação dos veículos que republicaram a matéria.
- 1.23 No caso de repetição de matérias, a CONTRATADA deverá disponibilizar a matéria principal e a indicação dos veículos que republicaram a matéria.
- 1.24 Ao clicar na notícia, dentro do clipping enviado por e-mail, será necessária a disponibilização de uma aba, que, ao clicar, leve o cliente para a figura ou foto da matéria ou site de origem.
- 1.25 Para matérias veiculadas em TV aberta ou fechada, CONTRATADA terá o prazo de 1 dia útil para inserir as matérias no clipping e enviar ao CFO, via e-mail.
- 1.26 Quando for detectada a NÃO clipagem de matérias online, impressa, digital, TV, o CFO pode solicitar a inserção. A empresa terá 24 horas para inserir no sistema e enviar ao CFO.
- 1.27 A ferramenta de clipping deve demonstrar que o sistema permite o acesso restrito a funcionalidades exclusivas, mediante login e senha, a pelo menos 20 usuários indicados pela CONTRATADA.
- 1.28 A plataforma deve oferecer sistema de pesquisa a conteúdos clipados, permitindo sua impressão, download, compartilhamento por e-mail, além de confecção de relatórios.

2. Os serviços de monitoramento de redes sociais deverão ter as seguintes características e funcionalidades:

- 2.1. Monitoramento e coleta por meio de ferramenta automatizada.
- 2.2. Além da entrega dos relatórios do monitoramento (por demanda ou em tempo real). Serão entregues relatórios diários e/ou semanais e/ou quinzenais e/ou mensais, a decidir pela CONTRATANTE.
- 2.3. Visualização em tempo real da ferramenta e resultados.
- 2.4. Treinamento e orientações aos usuários do CFO para utilização da plataforma, em até 5 dias depois da assinatura do contrato. Orientar sobre a utilização do sistema de monitoramento – incluindo, entre outros aspectos, direcionamento sobre o uso das interfaces, formas de consultas e geração de relatórios. As orientações e apoio necessário devem ser dados sempre que surgir alguma dúvida, durante toda a vigência do contrato.
- 2.5. Disponibilização de ferramenta para acompanhamento do monitoramento pelos usuários do CFO com acesso simultâneo a uma quantidade mínima de 5 (cinco) usuários do CFO.
- 2.6. Solução compatível com os seguintes browsers: Internet Explorer 10 ou superior; Microsoft Edge; Firefox 46 ou superior; Chrome 50 ou superior. Solução compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows; Linux; e Mac OS X.
- 2.7. Possibilidade de acesso à ferramenta também via mobile (celular, tablets, etc.).
- 2.8. Os serviços de monitoramento e relatórios analíticos de redes sociais deverão ser feitos, obrigatoriamente, por profissionais qualificados, com experiência comprovada.
- 2.9. A CONTRATADA deverá monitorar e analisar a presença e a visibilidade do CFO, no mínimo, nas seguintes redes sociais: Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, blogs, fóruns, LinkedIn, Slideshare, Flickr, G+, blogs e outras que apareçam no futuro. Importante considerar que novas redes sociais devem surgir ao longo do contrato e que, portanto, deverão passar a fazer parte do serviço de monitoramento.
- 2.10. A empresa deverá entregar:

I. Análise e consolidações e gráficos com o volume de menções positivas, negativas e neutras ao longo do dia e por um determinado período, a definir pela CONTRATANTE.

II. Gráficos com volume de menções diárias por categorias.

III. Publicações com maiores índices diários de engajamento e publicações mais relevantes dos principais influenciadores.

IV. Temas considerados oportunidades ou ameaças que têm potencial de continuar na pauta no dia seguinte (por exemplo, algum tema de veículo ou imprensa que esteja repercutindo nas redes sociais).

V. Monitoramento de páginas, grupos e perfis em sites e redes sociais definidos pela CONTRATANTE.

VI. Mapeamento de influenciadores digitais.

VII. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais. Os alertas podem ser feitos via e-mail e direcionados à assessoria de comunicação social do CFO.

VIII. O prazo de entrega e de até 5 dias úteis da demanda formal da Assessoria de Comunicação

2.11. A CONTRATADA deverá entregar, 10 dias após a assinatura do contrato, um Relatório de Diagnóstico Inicial da Presença do CFO nas Mídias Sociais. O documento deve conter uma análise do perfil atual, assim como público, cenário, linguagem, temas e um diagnóstico final com sugestões e oportunidades para maior visibilidade e presença positiva nas mídias. Este documento será necessário para comparações futuras e para avaliar os resultados do trabalho da Assessoria de Comunicação nas mídias sociais.

2.12. Relatórios:

I. Análise crítica estratégica das redes sociais (considerando postos, seguidores, resultado da análise no sistema klouts, etc.) e análise de ativação e comportamento (ex: classificação do tipo de comportamento: demanda por

informação, crítica, recomendação, deboche). O monitoramento de mídias sociais na internet deverá conter a evolução da imagem deste Conselho, indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivos, negativos ou neutros), identificação das principais fontes influenciadoras e sugestões para aprimoramento da comunicação deste Conselho, identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens e avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web.

II. Consolidado de números detalhados por eixo de monitoramento, abrangendo quantidade de postos, sentimento, assunto, tipo de mídia, etc.

III. Também poderão ser criadas rotinas de monitoramento específicas para determinadas campanhas ou assuntos do momento, que poderão gerar relatórios independentes do monitoramento geral das páginas, sem ônus para a CONTRATANTE.

IV. Na ocorrência de crises, a ferramenta deverá oferecer fácil medição para monitoramento de assuntos, sentimentos e opiniões correlacionadas para gestão e tomada de decisão tempestiva.

2.13. **Painel de visualização:**

I. Disponibilização dos sistemas de monitoramento para visualização de dados em tempo real, com interface web, onde seja possível acompanhar, de forma remota por este Conselho, num único ambiente e em português do Brasil, as principais métricas/números eixos de monitoramento. Exemplo de algumas métricas presentes nas diversas redes (Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, etc.): número de seguidores, fãs, visualizações, tempo de visualização, índice de engajamento, novos entrantes, menções, interações (comentários, curtidas, compartilhamento).

II. A ferramenta deve permitir a extração de relatório consolidados para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e ações interativas.

III. Os termos, ambientes e públicos a serem monitorados serão definidos pelo Conselho, segundo assuntos vistos como estratégicos e considerando as recomendações da CONTRATADA, cuja experiência e conhecimento são aliados na evolução da estratégia de atuação do CFO nas redes sociais. No entanto, a decisão final sobre a escolha dos termos, ambientes e públicos caberá sempre ao Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) mensais, representando R\$ _____ (_____) para 12 (doze) meses, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Unidade	Valor Mensal (A)	Quantidade (B)	Valor Anual (C)= A x B
Prestação de serviços de clipping jornalístico, para monitoramento da mídia e gestão de informação, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	mês	R\$	12	R\$

2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº _____, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição contidas no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A forma de prestação dos serviços está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (itens 4, 5 e 6).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 7).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 8).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão contempladas no Termo de Referência – Anexo I (item 12).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Decorridos 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado, a pedido da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

- a. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
- b. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- c. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;
2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - c. Judicial, nos termos da legislação.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1994, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – no que couber, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus anexos, constante do Processo nº 30.999/2020, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
- a. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
 - b. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de

sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, ____ de ____ de _____.

CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Juliano do Vale

NOME

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: